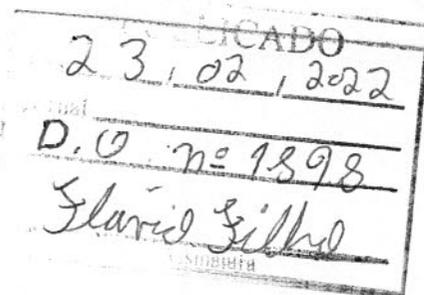




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO N° 5079/2022

*"Altera o artigo 8º do Decreto
4829/2021."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente

- Considerando a nomeação do Sr FABIO LUIZ LORENCI como Secretário de Meio Ambiente - Decreto 5078/2022.

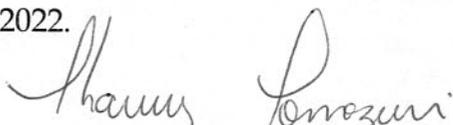
D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 8º do decreto 4829/2021 passará a conter a seguinte redação:

Art. 8º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. Fabio Luiz Lorenci, CPF 461.810.910-68, respondendo interinamente a Secretária Municipal de Meio Ambiente ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos e homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS, 17 de fevereiro de 2022.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal